AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONVITE № 03/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do CONVITE nº 03/2014, que tem por objeto a contratação de agência publicitária para a prestação de serviços de publicidade, destinados à realização de campanha em homenagem ao "Dia do Arquiteto e Urbanista", comemorado em 15 de dezembro conforme consta no edital, quais sejam:

a) Alteração de todo o item 13.DA PROPOSTA DE PREÇO

Onde se lê:

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **13.1.** A empresa Licitante deverá estruturar e apresentar a sua proposta de preços, em **Envelope n°. 05**, opaco, devidamente lacrado, com identificação externa da Licitação, razão social da Licitante, CNPJ, endereço, telefone, fax, além do texto "Proposta de Preços".
- **13.2.** A Proposta de Preços deverá indicar preços unitário e global dos serviços, expressos em R\$ (reais), em algarismo e por extenso, com duas casas decimais.
- **13.3.** Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante que venham a incidir sobre os serviços, tais como taxas; impostos; tributos, exceto CSLL e IRPJ, conforme súmula do TCU n.º 254/2010; licenças; fretes; depreciações; mão-de-obra; materiais; encargos sociais básicos e sobre salários; tributos previdenciários, trabalhistas e comerciais; custos diretos e indiretos; incidências e taxas de reincidências; vale-transporte; equipamentos de proteção individual, ferramentas individuais; refeições; todos os adicionais de periculosidade e insalubridade; custos regulamentados em Lei e em atual Convenção Coletiva de Trabalho; honorários; todos os serviços de campo e de escritório; custos com deslocamentos, passagens, diárias e hospedagens; taxa de administração; lucro, etc., no preço apresentado em planilha acompanhada da composição não percentual.
- **13.4.** Na elaboração da proposta de preços a Licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.
- **13.5.** A Licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta de preços, o regime fiscal vigente no País.
- **13.6.** Se o preço unitário e o preço global, indicados pelo Licitante, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando a Comissão como preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens unitários da planilha de preços apresentada.
- **13.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- **13.8.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que esta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **13.9.** Todas as páginas da Proposta de Preços deverão conter identificação da empresa licitante e estar devidamente rubricadas pela proponente.
- **13.10.** A Proposta de Preços deverá estar datada e assinada pelo proponente.
- **13.11.** A Nota referente a Preços (NP), será analisada e julgada de acordo com os seguintes critérios:
- **13.11.1.** À proponente que apresentar o menor preço será atribuída a nota máxima correspondente a 30 (trinta) pontos e às demais será concedida a nota em comparação com a melhor colocada:
- **13.11.2.** Para atribuição de notas aos demais proponentes serão feitas divisões, usando como numerador sempre a proposta de menor preço e como denominador cada uma das propostas em análise, e o resultado obtido nesta divisão será multiplicado por 30 (trinta), ou seja, utilizar-se-á a razão matemática a seguir, admitindo-se o seu resultado com as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as demais:

Pontos para PREÇO = (NP) = Menor preço ofertado X 30

Preço da Proposta em Análise

13.11.3. Será homologada como vencedora a proponente que tiver a melhor técnica e preço, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

Do Prazo de Validade da Proposta de Preços

13.12. A validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das Propostas, prazo esse que poderá ser prorrogado desde que por mútuo acordo entre a Licitante e a CAU/MT.

Leia-se:

13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **13.1.** A Proposta de Preços da LICITANTE deverá ser:
- **a)** apresentada em papel que identifique a LICITANTE, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- **b)** datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 13.2 e 13.3, por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
- c) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 13.2 e 13.3.
- 13.2. A LICITANTE deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada

apenas com as informações constantes do Anexo V.

- **13.3.** A LICITANTE deverá elaborar declaração na qual:
- a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pelo ANUNCIANTE:
- **a.1)** aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;
- **a.2)** aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.
- **b)** comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao ANUNCIANTE as vantagens obtidas.
- c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no item 4.13. e subitens da minuta de contrato (Anexo VI).
- **13.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **13.5.** Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA deve considerar a cessão dos respectivos direitos patrimoniais por tempo prazo de 05 (cinco) anos para o CONTRATANTE.
- **13.6.** A CONTRATADA NÃO deve fazer constar ou destacar na proposta de preços, os custos de produção, custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos. Todos esses custos devem estar incluídos no valor global da proposta.
- **13.7.** A validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das Propostas, prazo esse que poderá ser prorrogado desde que por mútuo acordo entre a Licitante e a CAU/MT.
- b) Alteração do item 14. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Onde se lê:

14. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Os envelopes com as Propostas Técnicas (envelopes nº 2, 3 e 4) e as Propostas de Preços(envelope nº 5) serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, na data, local e horário determinados no item 2 e respectivos subitens deste edital. Os representantes legais das licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão a lista de presença, após o que será declarada aberta a sessão.

- **14.1.1.** É vedada a participação na sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.
- **14.2.** Os envelopes padronizados, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, não serão recebidos pela Comissão de Licitações no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar o licitante.
- **14.3.** É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos envelopes padronizados ou nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- **14.4.** Recebidos os envelopes, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes nº 2 (Proposta Técnica Plano de Comunicação Via não Identificada) e envelope nº 4 (Proposta Técnica Capacidade de Atendimento e Repertório), respeitado o procedimento e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste, desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento, observado o disposto no subitem 9.1.1.
- **14.5.** O envelope nº 2, aberto, e todo o seu conteúdo, será encaminhado à Subcomissão Técnica para análise e julgamento em ato contínuo.
- **14.5.1.** A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via não Identificada (envelope nº 2), respeitado o procedimento e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste, desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento, observado o disposto no subitem 9.1.1.
- **14.6.** Após a conclusão do disposto no item anterior, o envelope nº 4, aberto, e todo o seu conteúdo, será encaminhado à Subcomissão Técnica para análise e julgamento em ato contínuo.
- **14.6.1.** A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento do Proposta Técnica Capacidade de Atendimento e Repertório (envelope nº 4), respeitado o procedimento e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste, desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento, observado o disposto no subitem 9.1.1.
- **14.7.** Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (I) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (II) ao julgamento dos quesitos referentes à Proposta Técnica Capacidade de Atendimento e Repertório e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações, e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- **14.8.** Recebidas as atas de julgamento, a Comissão de Licitações retomará a sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:
- 14.8.1. Abertura do Envelope 3 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- **14.8.2.** Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.
- **14.8.3.** Verificação da Pontuação Total obtida pelas licitantes, considerados os dois Envelopes (2 e 4), julgados pela Subcomissão Técnica, para efeito de obtenção da pontuação mínima prevista no item 12 deste edital, e desclassificação daqueles que não obtiverem a pontuação mínima exigida do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (Envelopes 2 e 4).
- **14.8.4.** Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a classificação dessa etapa, observado o disposto no item 12 deste edital.
- **14.8.5.** Proclamação do resultado geral do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem das classificadas.
- **14.9.** Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação, com a indicação das Licitantes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes.
- **14.9.1.** Acaso todos os licitantes abram mão do prazo recursal, após o julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente seguirá com o julgamento das Propostas de Preço
- **14.9.2.** Se algum dos licitantes declarar que não abre mão do prazo para interposição de recurso, observar-se-á o disposto no item seguinte.
- **14.10.** Interposto e não provido eventual recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão de Licitações convocará sessão pública, com antecedência mínima de um dia útil, destinada à abertura do Envelope 4 com as Propostas de Preços dos licitantes

classificados na fase anterior, adotando-se o procedimento e regras previstas no item 13, julgando-se, nessa mesma sessão, as Propostas de Preços e julgamento final das propostas.

- **14.10.1.** Cabe recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- **14.10.2.** Acaso todos os licitantes abram mão do prazo recursal, após o julgamento final das propostas, a Comissão Permanente seguirá a fim de avaliar a habilitação dos licitantes classificados.
- **14.11.** Interposto e não provido eventual recurso contra o julgamento final das propostas a Comissão de Licitações apurará os vencedores nos termos do disposto no item 13 deste instrumento e convocará sessão pública, com antecedência mínima de um dia útil, destinada à apresentação do Envelope 5 Documentos de Habilitação pelas LICITANTES classificadas no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e nesse Edital.
- **14.11.1.** A avaliação dos documentos de habilitação será feita com base nas disposições previstas no item "7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO", e no item "8.5. ENTREGA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO" do Edital, sendo consideradas habilitadas as que atenderem a todas as exigências previstas nos referidos itens.
- **14.12.** Todas as licitantes habilitadas serão colocadas em uma lista de classificação por ordem de pontuação. O resultado da Habilitação constará de ata de julgamento e será publicado, salvo se presentes as LICITANTES no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, abrindo-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Leia-se:

14. DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **14.1.** As Propostas de Preços das LICITANTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- **14.2.** Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços.
- **14.3.** Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo V, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, **NÃO** será aceito:
- **a)** desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
- **b)** percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **NÃO** proporcione à LICITANTE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº. 4.680, de 18/06/1965.
- c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- 14.4. A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

14.4.1. A Comissão Permanente de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Pontos (P)
Desconto igual a 50%: P1 = 0
Desconto superior a 50%: P1 = 0,1 x desconto
Pontuação máxima: 10 pontos
Honorário igual a 15%: P2 = 0
Honorário inferior a 15%: P2 = 1,0 X (15 – honorário)
Pontuação máxima: 10 pontos
Honorário igual a 10%: P3 = 0
Honorário inferior a 10%: P3 = 1,0 x (10 – honorário)
Pontuação máxima: 5 pontos

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos à Valoração, sem o símbolo %.

- **14.4.2.** A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 14.4, como segue: P = P1 + P2 + P3, perfazendo um total máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.
- 14.4.3. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.
- **14.4.3.1.** Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:
- a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- **b)** o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **NÃO** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.
- **c)** o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

- **14.5.** O **Processamento e Julgamento das propostas Técnica e de Preços** estão descritos nos itens a seguir:
- **14.5.1.** O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços deste convite será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, para o tipo melhor técnica e preço.
- **14.5.2.** Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a LICITANTE que obtiver a maior pontuação na nota final, calculada através da soma da nota final da proposta técnica com a nota de preço, conforme a seguinte expressão:

NF = Nota Final da Proposta técnica + Nota de Preço

- **14.5.3.** Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio público, em data designada pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual serão convidadas todas as LICITANTES.
- **14.5.4.** Os envelopes com as Propostas Técnicas (envelopes nº 2, 3 e 4) e as Propostas de Preços (envelope nº 5) serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, na data, local e horário determinados no item 2 e respectivos subitens deste edital. Os representantes legais das licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão a lista de presença, após o que será declarada aberta a sessão.
 - **14.5.4.1.** É vedada a participação na sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.
- **14.5.5.** Os envelopes padronizados, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, não serão recebidos pela Comissão de Licitações no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar o licitante.
- **14.5.6.** É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos envelopes padronizados ou nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- **14.5.7.** Recebidos os envelopes, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes nº 2 (Proposta Técnica Plano de Comunicação Via não Identificada) e envelope nº 4 (Proposta Técnica Capacidade de Atendimento e Repertório), respeitado o procedimento e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste, desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento, observado o disposto no subitem 9.1.1.
- **14.5.8.** O envelope n^{ϱ} 2, aberto, e todo o seu conteúdo, será encaminhado à Subcomissão Técnica para análise e julgamento em ato contínuo.
 - **14.5.8.1.** A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via não Identificada (envelope nº 2), respeitado o procedimento e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste, desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento, observado o disposto no subitem 9.1.1.
- **14.5.9.** Após a conclusão do disposto no item anterior, o envelope nº 4, aberto, e todo o seu conteúdo, será encaminhado à Subcomissão Técnica para análise e julgamento em ato contínuo.
 - 14.5.9.1. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento do

Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento e Repertório (envelope nº 4), respeitado o procedimento e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste, desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento, observado o disposto no subitem 9.1.1.

- **14.5.10.** Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (I) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (II) ao julgamento dos quesitos referentes à Proposta Técnica Capacidade de Atendimento e Repertório e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações, e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- **14.5.11.** Recebidas as atas de julgamento, a Comissão de Licitações retomará a sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:
 - **14.5.11.1.** Abertura do **Envelope 3** com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
 - **14.5.11.2.** Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.
 - **14.5.11.3.** Verificação da Pontuação Total obtida pelas licitantes, considerados os dois **Envelopes (2 e 4)**, julgados pela Subcomissão Técnica, para efeito de obtenção da pontuação mínima prevista no item 12 deste edital, e desclassificação daqueles que não obtiverem a pontuação mínima exigida do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (Envelopes 2 e 4).
 - **14.5.11.4.** Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a classificação dessa etapa, observado o disposto no item 12 deste edital.
 - **14.5.11.5.** Proclamação do resultado geral do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem das classificadas.
- **14.5.12.** Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação, com a indicação das Licitantes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes.
 - **14.5.12.1.** Acaso todos os licitantes abram mão do prazo recursal, após o julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente seguirá com o julgamento das Propostas de Preço
 - **14.5.12.2.** Se algum dos licitantes declarar que não abre mão do prazo para interposição de recurso, observar-se-á o disposto no item seguinte.
- **14.5.13.** Interposto e não provido eventual recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão de Licitações convocará sessão pública, com antecedência mínima de um dia útil, destinada à abertura do Envelope 4 com as Propostas de Preços dos licitantes classificados na fase anterior, adotando-se o procedimento e regras previstas neste item e no item 13, julgando-se, nessa mesma sessão, as Propostas de Preços e julgamento final das propostas.

- **14.5.13.1.** Cabe recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- **14.5.13.2.** Acaso todos os licitantes abram mão do prazo recursal, após o julgamento final das propostas, a Comissão Permanente seguirá a fim de avaliar a habilitação dos licitantes classificados.
- **14.5.14.** Interposto e não provido eventual recurso contra o julgamento final das propostas a Comissão de Licitações apurará os vencedores nos termos do disposto neste item 14. e convocará sessão pública, com antecedência mínima de um dia útil, destinada à apresentação do Envelope 5 Documentos de Habilitação pelas LICITANTES classificadas no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e nesse Edital.
 - **14.5.14.1.** A avaliação dos documentos de habilitação será feita com base nas disposições previstas no item "7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO", e no item "8.5. ENTREGA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO" do Edital, sendo consideradas habilitadas as que atenderem a todas as exigências previstas nos referidos itens.
- **14.5.15.** Todas as licitantes habilitadas serão colocadas em uma lista de classificação por ordem de pontuação. O resultado da Habilitação constará de ata de julgamento e será publicado, salvo se presentes as LICITANTES no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, abrindo-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

A Comissão Permanente de Licitação informa ainda que as demais normativas referentes ao Edital de Licitação – CONVITE nº 03 /2014 permanecem inalterados.

Cuiabá, 20 de outubro de 2014.

WALLACE FONSECA FERREIRA LEITE, Presidente da Comissão Permanente de Licitação